

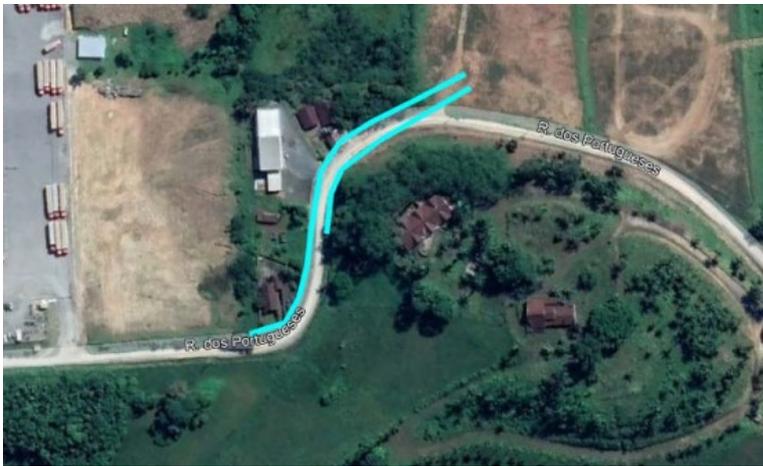
MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇOS SEI Nº 0014062801/2022 - SEINFRA.UAR

1-Objeto para a contratação:

Contratação de consultoria para elaboração de Estudo Ambiental Simplificado para Retificação e Canalização de Curso D'Água, localizada na Rua dos Portugueses, bairro Zona Industrial Norte - Joinville, em atendimento à Ação Civil Pública Nº 5028259-59.2020.8.24.0038 do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

2-Descrição dos Serviços:

O trecho que originou a Ação Civil Pública é o que consta em azul na imagem abaixo. Trata-se de uma tubulação implantada irregularmente, sem as devidas licenças, com extensão aproximada de 300 (trezentos) metros, e que não atende aos requisitos hidráulicos, devendo, portanto, ser substituída, possivelmente com alteração no ponto de descarga. Ambos os lados da rua dos Portugueses recebe contribuição de nascentes.



Fonte: Google Earth

2.1. ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (IN 70/2015)

O Estudo Ambiental Simplificado - EAS deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento, e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatório, quando couber.

O EAS deve conter as informações que permitam caracterizar a natureza e porte do empreendimento a ser licenciado e, como objeto principal, os resultados dos levantamentos e estudos realizados pelo empreendedor, os quais permitirão identificar as não conformidades ambientais e legais. Assim, será o documento norteador das ações mitigadoras a serem propostas no Programas Ambientais, visando a solucionar os problemas detectados.

O conteúdo do EAS deverá seguir a seguinte estrutura de informação:

Objeto de licenciamento

Indicar natureza e porte do empreendimento, objeto de licenciamento.

Justificativa do empreendimento

- Justificar a proposição do empreendimento apresentando os objetivos ambientais e sociais do projeto, bem como sua compatibilização com o planejamento regional e com o Art. 8º da Lei 12.651/2012.
- Comprovar a inexistência de alternativa técnica e locacional viável, para os casos em que o empreendimento compreender supressão de vegetação primária e secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, em atendimento ao previsto na Lei nº 11.428/06.
- Nos casos de canalização em seção fechada, comprovar a inexistência de alternativa técnica e locacional viável para a intervenção.

Caracterização do empreendimento

Descrever o empreendimento contemplando os itens abaixo:

- Localizar o empreendimento em coordenadas geográficas ou coordenadas planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000, identificando o trecho da intervenção, município(s) atingido(s), a bacia hidrográfica e o curso d'água. Estas informações deverão ser plotadas em

- carta topográfica oficial, original ou reprodução, mantendo as informações da base em escala mínima de 1:50.000.
- Planta planialtimétrica do empreendimento indicando as obras, acessos, infraestrutura de apoio e áreas de empréstimo e bota-fora, em escala adequada
 - Descrever as características técnicas da intervenção nas fases de implantação e de operação indicando: tipo de seção, material de revestimento do leito (canalização), dimensões, a necessidade ou não de travessias (seção fechada), vazão de projeto, entre outros. Quando a implantação for realizada em etapas, ou quando forem previstas expansões, apresentar informações detalhadas para cada uma delas.
 - Descrever as obras apresentando acessos provisórios e/ou definitivos, canteiros de obras, alojamentos, usina de concreto, desvio provisório do curso d'água, entre outras.
 - Descrever as áreas de empréstimo e bota-fora, indicando as estimativas de volumes, as especificações do material a ser movimentado, bem como, localização das possíveis áreas a serem utilizadas e respectiva regularidade ambiental.
 - Descrever o método construtivo e as intervenções necessárias à implantação e operação, destacando as intervenções que possam causar impactos ambientais relevantes.
 - Informar o tratamento e destino dos efluentes a serem gerados na fase de instalação, e sua concordância com a legislação vigente.
 - Informar o destino dos resíduos sólidos gerados na fase de implantação, e a situação da destinação proposta em relação à legislação vigente.
 - Estimar a mão-de-obra necessária para implantação e operação do empreendimento.
 - Apresentar estimativa do custo total do empreendimento.
 - Apresentar o cronograma de implantação.

Diagnóstico ambiental da área de influência direta (AID)

As informações a serem abordadas neste item devem propiciar o diagnóstico da área de influência direta (AID) e da área de intervenção do empreendimento, refletindo as condições atuais dos meios físico, biológico e socioeconômico. Devem ser inter-relacionadas, resultando num diagnóstico integrado que permita a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento.

- Delimitar, justificar e apresentar em mapa as áreas de influência direta (AID) do empreendimento.
- Demonstrar a compatibilidade do empreendimento com a legislação incidente: municipal, estadual e federal, em especial as áreas de interesse ambiental, mapeando as restrições à ocupação.
- Apresentar em planta planialtimétrica, em escala adequada, a localização dos recursos hídricos naturais e artificiais, perenes ou intermitentes (riachos, sangas, açudes, lagos, lagoas, nascentes, rios, drenagens, linhas de talvegue, áreas alagáveis ou inundáveis, banhados,
- afloramento do lençol freático, etc.) e demais áreas de preservação permanente (APP).
- Apresentar estudo hidrológico, contendo as seguintes informações:
 - a. Caracterização do clima regional com descrição sucinta das condições meteorológica e suas variações;
 - b. Caracterização qualitativa do curso d'água objeto da intervenção, justificando os parâmetros selecionados;
 - c. Caracterização hidráulica e geométrica do curso d'água objeto da intervenção;
 - d. Descrição dos usos atuais da água, quantidades aduzidas e conflitos de usos na AID.
 - e. Suscetibilidade às inundações e a outros eventos hidrológicos críticos, com base em séries históricas.
- Caracterizar os recursos hídricos subterrâneos.
- Caracterizar a área quanto à sua susceptibilidade à ocorrência de processos de dinâmica superficial, com base em dados geológicos e geotécnicos.
- Caracterizar a cobertura vegetal na área de influência direta do empreendimento acompanhado de relatório fotográfico devidamente datado.
- Em caso de supressão de vegetação, caracterizar a cobertura vegetal da área total do empreendimento, com base no levantamento fitossociológico, contendo os seguintes parâmetros básicos:
 - a. Levantamento de toda a cobertura vegetal existente na área, relacionando todas as espécies vegetais nativas, incluindo as reófitas, e exóticas (nomes populares e científicos);
 - b. Estágios sucessionais das principais formações vegetais;
 - c. Densidade das espécies predominantes, por medida de área;
 - d. Levantamento detalhado das espécies endêmicas, imunes ao corte e das ameaçadas de extinção;
 - e. Mapa da área total do empreendimento indicando a localização das principais formações vegetais e a exata localização dos espécimes endêmicas, imunes ao corte ou ameaçados de extinção;
 - f. Áreas de banhado de vegetação nativa e/ou de interesse específico para a fauna;
 - g. Relatório fotográfico da área do empreendimento, contemplando a vegetação inventariada;
 - h. Metodologia de análise utilizada na coleta dos dados em campo;
 - i. Bibliografia consultada.

- Caracterizar a fauna local e sua provável interação com a flora, contemplando:
 - a. Levantamento de dados primários das espécies animais (nomes populares e científicos) habitualmente encontradas na região do empreendimento; indicando a ocorrência de espécies migratórias, endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção;
 - b. Localização das áreas de ocorrência das mesmas e aspectos ecológicos;
 - c. Metodologia de análise utilizada na coleta de dados;
 - d. Bibliografia consultada.
- Caracterizar a fauna aquática da sub-bacia hidrográfica, contemplando:
 - a. Levantamento de dados primários das espécies (nomes populares e científicos), indicando a ocorrência de espécies reofilicas, endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção, ou de importância comercial;
 - b. Levantamento de macroinvertebrados bentônicos, indicando a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção;
 - c. Identificação de rotas migratórias se houver, e a existência de barreiras naturais à migração;
 - d. Metodologia de análise utilizada na coleta de dados;
 - e. Bibliografia consultada.
- Caracterizar o uso e ocupação do solo atual, as condições sociais e econômicas da população e os serviços de infra-estrutura.
- Identificar as áreas passíveis de desapropriação para a implantação do empreendimento, quando couber.
- Apresentar o cadastro de todos os imóveis passíveis de desapropriação, identificando o seu proprietário.
- No caso de remoção de população, apresentar dimensionamento preliminar e caracterização econômica e social da população a ser removida, bem como indicação dos locais propostos para reassentamento.
- Identificar, em planta, as interferências do projeto em sistemas de infraestrutura.
- Apresentar levantamento das unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior ou zona de amortecimento, nos termos da Resolução CONAMA n. 428/10. Indicar as distâncias das Unidades de Conservação em relação ao empreendimento e suas áreas de influência, considerando as características e principais objetivos de cada unidade de conservação
- Apresentar levantamento de comunidades tradicionais (reservas indígenas, terras de remanescentes de quilombo, comunidades de pescadores, etc.), assentamentos rurais, monumentos naturais, potenciais turísticos e dos bens tombados existentes na área de influência direta do empreendimento.

Identificação dos Impactos Ambientais

Identificar os principais impactos que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento: conflitos de uso do solo e da água, valorização/desvalorização imobiliária, interferência com a infraestrutura existente, desapropriações e realocação de população, supressão de cobertura vegetal, perda de "habitats", alteração no regime hídrico, alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, supressão/redução/alteração da fauna aquática e terrestre, perda de monumentos naturais, potenciais turísticos e de bens tombados, erosão e assoreamento, entre outros.

Medidas mitigadoras e compensatórias

- Apresentar as medidas que visam minimizar ou compensar os impactos adversos, ou ainda potencializar os impactos positivos, identificados no item anterior. Essas medidas devem ser apresentadas e classificadas quanto: à sua natureza- preventiva ou corretiva; à fase do empreendimento em que deverão ser adotadas - implantação e operação; ao prazo de permanência de sua aplicação - curto, médio ou longo; e à ocorrência de acidentes. Deverão ser mencionados também os impactos adversos que não possam ser evitados ou mitigados. Nos casos em que a implantação da medida não couber ao empreendedor, deverá ser indicada a pessoa física ou jurídica competente.
- A compensação ambiental pelo uso de Área de Preservação Permanente seguirá as determinações legais vigentes, de acordo com as Instruções Normativas pertinentes.

Programas ambientais

Apresentar proposição de programas ambientais com vistas ao controle e/ou monitoramento dos potenciais impactos ambientais causados pelo empreendimento e da eficiência das medidas mitigadoras a serem aplicadas, considerando-se as fases de planejamento, implantação e operação, contendo no mínimo: (a) objetivo do programa; (b) fases em que se aplica; (c) indicação dos parâmetros selecionados; (g) indicação do(s) responsável(is) pela elaboração dos programas.

Equipe técnica

- Relacionar a equipe técnica multidisciplinar responsável pela elaboração do estudo, informando: (a) nome; (b) CPF; (c) qualificação profissional e respectivas áreas de atuação do EAS; (d) número do registro do profissional, em seus respectivos conselhos de classe e região; (f) local e data; (g) cópia da ART ou AFT, expedida; (h) Declaração dos profissionais, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras. O coordenador do EAS deverá rubricar todas as páginas do estudo.

Bibliografia

Citar a bibliografia consultada.

PRODUTO 1	PRAZO DE EXECUÇÃO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
Estudo Ambiental Simplificado	60 dias a partir da emissão da OS (Ordem de Serviço)	15% no aceite dos Estudos Preliminares (*)
		45% no aceite do EAS
		40% na aprovação da LAP

(*) Estudos Preliminares são todos os estudos necessários à perfeita caracterização do local do empreendimento, sendo composto de, no mínimo, Levantamento Topográfico e Estudo Hidrológico.

Licença Ambiental Prévia

O protocolo dos documentos no órgão ambiental será feito pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de documentos de sua autoria (EAS) e responsabilidade (ART's).

Conforme Instrução Normativa nº 70 do IMA, para a emissão da Licença Ambiental Prévia, deverão ser providenciados os seguintes documentos, no que couber:

- Requerimento da Licença Ambiental Prévia e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000.
- Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida.
- Cópia da Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada.
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou do cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Cópia da Outorga Preventiva, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, através da Diretoria de Recursos Hídricos, em atendimento a Lei Estadual nº. 14.675/09, art. 48 e 49.
- Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias) da propriedade (casos de intervenção de baixo impacto em áreas privadas).
- Anuência do(s) proprietário(s) do imóvel com firma reconhecida, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à realização de estudos ambientais que visem a implantação do empreendimento na área (casos de intervenção de baixo impacto em áreas privadas, em que o empreendedor não é o proprietário da área).
- Anuência da Capitania dos Portos (casos de intervenção em rios navegáveis)
- Cópia do protocolo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) comprovando a entrega da Ficha de Caracterização da Atividade (empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA).
- Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) ou Estudo Ambiental Simplificado ou Estudo Ambiental Prévio. O EIA e o EAS devem ser subscritos por todos os profissionais da equipe técnica de elaboração.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, ou do Estudo Ambiental Simplificado.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo fitossociológico, quando couber.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo faunístico, quando couber.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo hidrológico.
- Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental Prévia (casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA). O comprovante deve ser apresentado à FATMA no prazo de trinta (30) dias, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.

2.2. PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM

A partir das informações dos estudos preliminares, deverá ser elaborado o Projeto de Drenagem, em nível executivo, contendo, no mínimo:

- Memória de cálculo do dimensionamento;
- Planta baixa;
- Planta esquemática da localização da obra;
- Perfil longitudinal;
- Detalhamento dos dispositivos de drenagem utilizados;
- Detalhamento do escoramento (se houver);
- Detalhamento executivo do canteiro de obra, se houver;
- Memorial descritivo com a especificação dos materiais e serviços a

- empregar na obra;
- Quantitativos;
- Cronograma físico-financeiro de execução;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do projeto.

PRODUTO 2	PRAZO DE EXECUÇÃO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
Projeto Executivo de Drenagem	30 dias a partir do aceite dos Estudos Preliminares	30% na entrega do projeto executivo
		40% no aceite do projeto executivo
		30% na aprovação da LAI

2.3. PROGRAMAS AMBIENTAIS, DETALHADOS A NÍVEL EXECUTIVO

Deverão ser elaborados a nível executivo os programas indicados no EAS, como medidas mitigatórias, de controle ou de compensação para cada potencial impacto da implantação do empreendimento.

Os programas ambientais mais comuns são os listados a seguir, podendo ser complementados ou suprimidos, conforme necessidade:

- Programa de monitoramento das águas de escoamento superficial;
- Programa de monitoramento das emissões sonoras;
- Programa de monitoramento de máquinas e equipamentos;
- Programa de monitoramento da qualidade da água;
- Programa de gerenciamento de resíduos da construção civil;
- Programa de manutenção do canal ou rio retificado;
- Programa de educação ambiental.

PRODUTO 3	PRAZO DE EXECUÇÃO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
Programas Ambientais, detalhados a nível executivo	15 dias após a devolutiva do órgão ambiental ao requerimento de LAP	30% na entrega dos programas ambientais
		40% no aceite dos programas ambientais
		30% na aprovação da LAI

Licença Ambiental de Instalação

O protocolo dos documentos no órgão ambiental será feito pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de documentos de sua autoria (projetos, planos e programas) e responsabilidade (ART's).

Conforme Instrução Normativa nº 70 do IMA, para a emissão da Licença Ambiental de Instalação, deverão ser providenciados os seguintes documentos, no que couber:

- Requerimento da Licença Ambiental de Instalação.
- Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida.
- Cópia autenticada da ciência do(s) proprietário(s) atingido(s) pela implantação do empreendimento ou do Decreto de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel.
- Cópia da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, através da Diretoria de Recursos Hídricos, em atendimento a Lei Estadual nº. 14.675/09, art. 50 Parágrafo Único.
- Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias). Dispensável quando o empreendedor já comprovou a propriedade do imóvel na fase de licenciamento ambiental prévio (casos de intervenção de baixo impacto em áreas privadas).
- Cópia autenticada do documento que comprove a posse ou possibilidade de uso do imóvel para implantação do empreendimento (execução da obra) (casos de intervenção de baixo impacto em áreas privadas).
- Projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, das obras de intervenção.
- Cópia Licença Ambiental de Operação da(s) área(s) de empréstimo(s) e de bota-fora selecionada(s), fora da área do empreendimento, quando couber.
- Cópia Licença Ambiental de Operação das unidades de destinação final de resíduos da construção civil, quando couber.
- Planos e Programas Ambientais, detalhados a nível executivo.
- Programa de gerenciamento de resíduos da construção civil.
- Programa de monitoramento da qualidade da água do rio em pontos a montante e a jusante da intervenção.
- Programa de manutenção do canal ou rio retificado.
- Cronograma físico-financeiro de execução das obras. Nos casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA acrescentar o valor do imóvel.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado pela elaboração do projeto executivo das obras de intervenção.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(is) habilitado(s) pela elaboração dos Programas Ambientais.

- Cópia do comprovante de publicação de concessão da Licença Ambiental Prévia (casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA).
- Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Instalação (casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA). O comprovante deve ser apresentado ao IMA no prazo de trinta (30) dias, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.

Obra de drenagem projetada

Imediatamente após a emissão da LAI, a CONTRATANTE providenciará a execução da obra de drenagem, conforme projeto executivo aprovado pelo órgão ambiental.

Após a efetiva execução, verificação, bem como possíveis correções e refaçimentos, a Administração fará o aceite do serviço de campo

2.4. RELATÓRIO TÉCNICO

O Relatório Técnico deverá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra de drenagem projetada, devendo comprovar o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental Prévia e na Licença Ambiental de Instalação. Deverá ser acompanhado de relatório fotográfico comprobatório do cumprimento em cada etapa da execução da obra.

O relatório deverá abordar: aspectos florestais (se cabível), controles ambientais, medidas compensatórias, condições específicas e condicionantes, entre outros temas que forem julgados relevantes para a efetiva comprovação.

PRODUTO 4	PRAZO DE EXECUÇÃO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
Relatório técnico + relatório fotográfico.	45 dias a partir do início da obra de drenagem projetada	30% na entrega do relatório técnico
		40% no aceite do relatório técnico
		30% na aprovação da LAO

Licença Ambiental de Operação

O protocolo dos documentos no órgão ambiental será feito pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de documentos de sua autoria (relatórios e estudos) e responsabilidade (ART's).

Conforme Instrução Normativa nº 70 do IMA, para a emissão da Licença Ambiental de Operação, deverão ser providenciados os seguintes documentos, no que couber:

- Requerimento da Licença Ambiental de Operação.
- Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida.
- Demonstrativo financeiro dos custos efetivos de implantação do empreendimento subscrito por profissional habilitado (empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA).
- Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental Prévia e na Licença Ambiental de Instalação, acompanhado de relatório fotográfico.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.
- Estudo de Conformidade Ambiental (ECA). O ECA deve ser subscrito por todos os profissionais da equipe técnica de elaboração. (Necessário para empreendimentos em regularização).
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental.
- Cópia do comprovante de publicação do requerimento da renovação da Licença Ambiental de Operação (casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA). O comprovante deve ser apresentado ao IMA no prazo de trinta (30) dias, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.

3-Equipe Mínima:

A contratada deverá possuir equipe suficiente e habilitada, com atribuições para atender o objeto da contratação.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

N/A

5-Cronograma de execução dos serviços:

O prazo total estimado para execução e aprovação dos serviços é de 300 (trezentos) dias corridos, a depender do prazo para análise e aprovação do órgão ambiental.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
PRODUTO	AÇÕES	DIA INÍCIO	DIA FINAL	PRAZO EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS)
	Estudos preliminares	0	21	21

1. Estudo Ambiental Simplificado (EAS)	Elaboração EAS	21	60	39
	Análise CAF	22/61	24/63	3
	Revisão	25/64	27/66	3
	Reanálise CAF	28/67	30/69	3
	Aceite pela CAF	31/70	33/72	3
Licença Ambiental Prévia (LAP)	Juntada de documentos + Protocolo órgão ambiental	73	73	1
	Análise órgão ambiental	73	102	30
	Complementação, se necessário	103	117	15
	Reanálise órgão ambiental	118	132	15
	Aprovação órgão ambiental	133	135	3
2. Projeto Executivo de Drenagem	Elaboração	34	63	30
	Análise CAF	64	72	9
	Revisão	73	87	15
	Reanálise CAF	88	93	6
	Aceite pela CAF	94	96	3
3. Programas Ambientais, detalhados a nível executivo	Elaboração	109	123	15
	Análise CAF	124	126	3
	Revisão	127	129	3
	Reanálise CAF	130	132	3
	Aceite pela CAF	133	135	3
Licença Ambiental de Instalação (LAI)	Juntada de documentos + Protocolo órgão ambiental	136	136	1
	Análise órgão ambiental	136	180	45
	Complementação, se necessário	181	189	9
	Reanálise órgão ambiental	190	204	15
	Aprovação órgão ambiental	205	207	3
Obra de drenagem projetada	Execução	208	237	30
	Verificação pela PMJ	238	240	3
	Correções e refazimentos	241	246	6
	Aceite pela PMJ	247	249	3
4. Relatório técnico + relatório fotográfico.	Elaboração	208	252	45
	Análise CAF	253	255	3
	Revisão	256	258	3
	Reanálise CAF	259	260	2
	Aceite pela CAF	261	261	1
Licença Ambiental de Operação	Juntada de documentos + Protocolo órgão ambiental	262	262	1
	Análise órgão ambiental	262	282	20
	Complementação, se necessário	283	288	6
	Reanálise órgão ambiental	289	297	9
	Aprovação órgão ambiental	298	300	3
	LEGENDA			
	Atribuição da Contratada			
	Atribuição da PMJ			
	Atribuição do órgão ambiental			

6-Local de execução dos serviços:

Os serviços serão executados em campo e na sede da CONTRATADA.

7-Gestor do Contrato:

O gestor do Contrato será a Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville - SEINFRA.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Memorial Descritivo e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as Normas Técnicas e da Legislação Ambiental em vigor;

8.3. Participar de todas reuniões promovidas pela CONTRATANTE ou pelo órgão ambiental;

8.4. Refazer e/ou complementar todo e qualquer produto, quer seja por solicitação da CONTRATANTE, quer seja por solicitação do órgão ambiental;

8.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços;

8.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Memorial Descritivo, no prazo determinado;

8.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.8. Assegurar à CONTRATANTE:

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem

limitações;

- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.9. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.10. Entregar os produtos no formato exigido pelo órgão ambiental;

8.11. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração dos estudos, projetos e demais peças técnicas, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.12. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1. É permitida a subcontratação dos estudos preliminares, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato.

Os estudos técnicos preliminares são os estudos e levantamentos de campo, necessários à elaboração do Estudo Ambiental Simplificado e do Projeto Executivo de Drenagem. São eles: levantamento topográfico, estudo hidrológico, estudo geológico, etc.

10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



Documento assinado eletronicamente por **Regis Antonio Konzen Heitling**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/08/2022, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014062801** e o código CRC **21AE5982**.

